



Lei nº 116, de 11 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 11 de outubro de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós



ANEXO I
NÚMERO DE VAGAS CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Guarda Civil Municipal	08	40 horas semanais	R\$ 1.450,00



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 116, de 11 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Monsenhor Tabosa/CE, 11 de outubro de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE